



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.712 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Januária/MG, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 2022, é estimada em **R\$ 195.763.276,18** (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), cuja realização far-se-á mediante à seguinte discriminação, constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		196.301.776,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.652.099,49	
Receita de Contribuições	8.963.487,10	
Receita Patrimonial	2.497.114,66	
Receita de Serviços	2.001.000,00	
Transferências Correntes	162.307.971,05	
Outras Receitas Correntes	851.873,88	
Receitas Correntes Intraorçamentárias	11.028.230,00	
Dedução da Receita Corrente	-15.433.300,00	-15.433.300,00
Receitas de Capital	14.894.800,00	14.894.800,00
Operação de Crédito	3.020.000,00	
Alienação de Bens	103.750,00	
Transferência de Capital	11.766.050,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
Total de Receitas Orçamentárias		195.763.276,18

Art. 2º - A despesa do Município de Januária, para o exercício financeiro de 2022, é fixada em **R\$195.763.276,18** (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Legislativo	5.010.000,00
Judiciária	38.000,00
Administração	30.847.689,69
Segurança Pública	649.000,00
Assistência Social	6.779.158,49
Previdência Social	17.880.020,00
Saúde	49.421.973,74
Educação	49.425.044,84
Cultura	1.008.000,00
Urbanização	17.924.044,19
Saneamento	594.000,00
Gestão Ambiental	753.462,86
Agricultura	516.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

Comércio e Serviços	1.265.000,00
Comunicações	87.000,00
Transporte	4.569.702,58
Desporto e Lazer	386.000,00
Encargos Especiais	7.934.179,79
Reserva de Contingência	675.000,00
Total	195.763.276,18

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Câmara Municipal	5.010.000,00
Total Legislativo	5.010.000,00
PREVJAN	17.880.020,00
Total RPPS	17.880.020,00
Gabinete do Prefeito	77.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.055.407,90
Procuradoria Municipal	170.000,00
Controladoria Interna	33.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9.875.179,79
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	27.655.464,69
Secretaria de Saúde	49.601.973,74
Secretaria de Educação	49.645.044,84
Secretaria de Turismo e Cultura	2.273.000,00
Secretaria de Esporte	453.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	6.447.750,59
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	19.461.269,19
Secretaria de Transporte	4.855.702,58
Secretaria de Agricultura	1.269.462,86
Total Executivo	172.873.256,18
TOTAL	195.763.276,18

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.Despesas Correntes	149.740.173,63
4.Despesas de Capital	35.235.157,55
9.Reserva de Contingência	10.787.945,00
TOTAL	195.763.276,18

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	91.321.514,27
Juros e Encargos da Dívida	622.500,00
Outras Despesas Correntes	57.796.159,36
Investimentos	29.257.477,76
Amortização da Dívida	5.977.679,79
Reserva de Contingência	10.787.945,00
TOTAL	195.763.276,18

Art. 3º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

II – o Prefeito:

- a)** utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
- b)** realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, “b” da Lei Complementar nº 101/2000;
- c)** proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
- d)** utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º - O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§3º - Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

§4º - Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 03 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MATHEUS RODRIGUES VELOSO COSTA
Secretário Municipal de Administração

MARIELLI ARAÚJO PAIVA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento